



LEI COMPLEMENTAR N.º 92/2009
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO
V, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 88/2008.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera e dá nova redação ao anexo V, da Lei Complementar n.º 88/2008, que passa a ter a seguinte redação.

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – C.L.T.

Qtde.	Denominação	CHS	Ref.	Requisitos	Salário
09	Chefe de Serviços	40	CO1	1º Grau Completo	R\$ 875,00
01	Chefe de Serviços de Trânsito	40	CO1	1º Grau Completo	R\$ 875,00
01	Sub-Diretor Administrativo da Guarda Municipal	40	CO1	1º Grau Completo	R\$ 875,00
01	Diretor Administrativo da Guarda Municipal	40	CO2	1º Grau Completo	R\$ 1.375,00
05	Assessor	30	CO2	1º Grau Completo	R\$ 1.375,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

01	Assessor Jurídico	20	CO2	Superior Especifico/ OAB	R\$ 1.375,00
01	Assessor de Gabinete	30	CO3	2º Grau Completo	R\$ 2.050,00
02	Coordenador Pedagógico	40	CO3	Superior Especifico em Pedagogia	R\$ 2.050,00
08	Chefe de Divisão	30	CO4	2º Grau Completo	R\$ 2.270,00
04	Diretor de Escola	40	CO4	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.270,00
02	Diretor de Depto. de Administração Municipal	30	CO5	2º Grau Completo	R\$ 4.000,00
01	Diretor de Depto. De Finanças e Orçamento.	30	CO6	Superior Completo	R\$ 5.500,00

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Qtde.	Denominação	CHS	Ref.	Requisitos	Salário
01	Diretor de Gabinete	30	CO6	Superior Completo	R\$ 5.500,00
01	Diretor de Educação	30	CO6	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5.500,00
27	Sub Chefe de Serviço	40	CO7	1º Grau Completo	R\$ 650,00
01	Diretor de Saúde	40	CO6	2º Grau Completo	R\$ 5.500,00

Artigo 3º - As despesas criadas pela Lei Complementar, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo os demais dispositivos não alterados especificamente.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 03 de fevereiro de 2009.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária